



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.197, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Institui a Olimpíada Escolar da Cidade de Erechim e autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir vale-transporte para os estudantes que participam da Olimpíada.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município de Erechim, a Olimpíada Escolar da Cidade de Erechim.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir vale-transporte para os estudantes das Escolas Públicas Municipais, que participam da Olimpíada Escolar da Cidade de Erechim, para que estes possam se locomover até os locais em que os jogos são realizados.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos seguintes recursos orçamentários:

I – Secretaria Municipal de Educação – Órgão/Unidade: 10.01 – Projeto/Atividade: 2.068 – Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00;

II – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/Atividade: 2.034 – Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.

Art. 4.º A presente Lei será regulamentada no que couber.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Abril de 2012.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso  
Secretário Adjunto de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS